



**Parecer Técnico Conclusivo da Controladoria Geral do Município**  
**sobre as Contas Anuais de Gestão Exercício 2025**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT**

**1 – INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Controladoria do Município sobre as Contas Anuais de Gestão do exercício 2025, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

A Controladora Interna do Município de Novo Mundo no exercício de 2025, desenvolveu suas atividades e atribuições na Prefeitura Municipal, apresentando neste Parecer as constatações e recomendações conforme os dados que puderam ser analisados, tendo em vista que as auditorias do PAAI/2025 tiveram que ser adiadas, para dar prioridade às determinações especiais do MP/MT e TCE/MT.

**2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

| <b>PREFEITO MUNICIPAL:</b> |  |
|----------------------------|--|
| Nome:                      | Casciano Martins Reis                        |
| Período:                   | 01/01/2025 a 31/12/2025                      |
| CPF:                       | 848.***.***-34                               |
| Endereço:                  | ***, ***, ***, Novo Mundo-MT Cep: 78.528-000 |
| Fone:                      | (66) 99230-4617                              |
| E-mail:                    | cascianomartinsreis@gmail.com                |

| <b>CONTADORA – EFETIVA</b> |  |
|----------------------------|--|
| Nome:                      | Gizelle Bellatto – CRC/MT N.º 018952/O       |
| Período:                   | 14/01/2025 a 31/12/2025                      |
| CPF:                       | 002.***.***-66                               |
| Endereço:                  | ***, ***, ***, Novo Mundo-MT Cep: 78.528-000 |
| Fone:                      | (66) 99245-6846                              |
| E-mail:                    | gyselle_brezolin@hotmail.com                 |



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



| CONTROLADORA INTERNA – EFETIVA |   |
|--------------------------------|---|
| Nome:                          | Alicielly Vitorino De Carli – CRA/MT n.º 055*** |
| Período:                       | 01/01/2025 a 31/12/2025                         |
| CPF:                           | 978.***.***_**                                  |
| Endereço:                      | ***, ***, ***, Novo Mundo-MT Cep: 78.528-000    |
| Fone:                          | (65) 9 ***                                      |
| E-mail:                        | controladoria@novomundo.mt.gov.br               |

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

#### 3.1. RECEITA

##### 3.1.1. Anexo 10 da Lei 4.320/64

Comparação entre a Receita Orçada com a Arrecadada no exercício de 2025:

| Orçada        | Arrecadada    | Percentual (%) |
|---------------|---------------|----------------|
| 77.990.013,05 | 85.364.886,28 | 109,45%        |

##### 3.1.2. Outros fatos sobre a receita:

- Houve previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64;
- Houve a correta contabilização da receita arrecadada;
- Não houve análise no Departamento de Tributos e na arrecadação das receitas, no entanto a Controladoria Interna emitiu a **Orientação Técnica N.º 2/2025/CGM** orientando os gestores municipais quanto às obrigações e prazos para a implementação inicial da Reforma Tributária, com fundamento na Emenda Constitucional nº 132/2023 e na Lei Complementar Federal nº 214/2025, em conformidade com a Decisão Normativa nº 11/PRES/SR/2025 (TCE/MT).

##### 3.1.3. Plano Diretor:

Não há Plano Diretor instituído no Município. Contudo o Município possui aproximadamente 10.000 habitantes.

“Conforme Estatuto das Cidades, Lei n.º 10.257/2001, o plano diretor é **obrigatório para cidades com mais de 20.000 habitantes**, integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no, integrantes de áreas de especial interesse turístico, inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



nacional e incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

### 3.1.4. Planta Genérica

Conforme art. 2º da Resolução Normativa TCE-MT n.º 31/2012, a atualização periódica da Planta Genéricas de Valores do município para subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis e IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana e outros tributos correlatos, nos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes **deverá acontecer pelo menos bianualmente.**

**Constatação receita 01:** Não atualização da planta genérica de valores pelo menos bianualmente.

**Atendimento à Constatação receita 01:** O Prefeito Municipal sancionou a **Lei Complementar n.º 125/2025 de 18/12/2025**, que dispõe sobre a atualização dos valores por metro quadrado dos lotes constantes nas Zonas Imobiliárias integrantes da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Novo Mundo/MT.

## 3.2. DESPESAS

### 3.2.1. Resumo das despesas empenhadas, liquidadas e pagas em 2025:

| <b>Empenhadas</b> | <b>Liquidadas</b> | <b>Pagas</b>  | <b>A Pagar</b> |
|-------------------|-------------------|---------------|----------------|
| 73.262.392,65     | 67.633.974,10     | 68.569.707,89 | 5.138.071,67   |

Fonte: demonstrativo de despesa por categoria econômica - a pagar (01/01 – 31/12/2025)

- Total de despesas fixadas na LOA/2025, considerando os Créditos Especiais e Extraordinários: R\$ 74.191.412,55.
- As despesas empenhadas compreendem à 98,74% da despesa fixada na LOA/2025
- As despesas pagas correspondem à 91,03% das despesas empenhadas.
- O valor das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2025 no valor de **R\$ 5.138.071,67** foram registrados em Restos a Pagar, divididos em Processados e Não Processados.

### 3.2.2. Processos de Despesas:

Os processos de despesas foram objeto de análise conforme **Relatório de Auditoria n.º 002/2025 de 12/09/2025**, contemplando por amostragem o mês de abril/2025. O presente relatório apresentou as constatações e respectivas recomendações que devem ser avaliadas junto a equipe técnica da Administração Municipal e promovidas as devidas melhorias necessárias dos procedimentos administrativos a fim de garantir a regularidade das despesas públicas, prevenir reincidências e assegurar a proteção do patrimônio público municipal.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



### 3.2.3. Diárias:

Conforme artigo 1º da Lei Nº 421/2017 de 07 de abril de 2017, atualizado pela Lei n.º 689/2025 de 12/03/2025:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diária a servidor ou agente político que se deslocar temporariamente da sede do município, a serviço ou interesse deste, em representação ou para participar de capacitações, treinamentos, cursos, seminários, oficinas, ou eventos técnicos similares, **com o objetivo de indenizar despesas com alimentação e hospedagem.**

### 3.2.4. Adiantamentos:

Conforme artigo 2º da Lei n.º 382/2015 de 19/03/2015, alterada pela Lei n.º 422/2017:

*“Poderão ser custeadas com o Adiantamento, **despesas relativas à locomoção do servidor**, agente político ou pessoas física designada por ato do Poder Executivo Municipal para execução de serviços do município, em veículo oficial ou próprio, tais como combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, serviços com manutenção e borracharia, passagens rodoviárias ou aéreas, bem como os custos de taxas e emolumentos de serviços judiciais, extra-judiciais, administrativos e de extração de cópias de documentos de interesse do Município de Novo Mundo/MT.”*

Os processos de despesas com diárias e adiantamentos foram objeto de análise conforme **Relatório de Auditoria n.º 005/2025 de 06/11/2025**, contemplando por amostragem o mês de abril/2025.

O resultado da análise foi satisfatório, indicando a evolução da gestão municipal em relação à conformidade administrativa e financeira. Entre cerca de 150 processos analisados, apenas 13 apresentaram apontamentos, o que revela um índice expressivo de adequação às normas e demonstra o comprometimento dos servidores com a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

As ocorrências pontuais identificadas servirão de base para ações de aperfeiçoamento contínuo, fortalecendo a governança e os controles internos operacionais do Município, e para as quais orientamos aprecia-las junto às unidades responsáveis.

## 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

### 3.3.1. Responsáveis por Licitações:

| Cargo                               | Nome/OAB                        | Ato/Portaria | Período            |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| Agente de Contratação/<br>Pregoeira | Rose Marlei Blotz               | 386/2022     | 01/01 a 31/12/2025 |
| Agente de Contratação/<br>Pregoeira | Maria de Fatima Dias dos Santos | 207/2025     | 21/03 a 31/12/2025 |
| Coord. de Licitações                | Mirian Francelino da Silva      | 197/2025     | 21/03 a 31/12/2025 |
| Coord. de Licitações                | Edileide Lobo de Miranda        | 198/2025     | 21/03 a 31/12/2025 |



**a) Responsabilidade Jurídica:**

| <b>Cargo</b>     | <b>Nome/OAB</b>                 | <b>Ato/Portaria</b> | <b>Período</b>     |
|------------------|---------------------------------|---------------------|--------------------|
| Procurador Geral | Daniel Alves dos Santos Batista | 23/2025             | 07/01 a 28/04/2025 |
| Procurador Geral | Caren Gabriele Acosta Ortega    | 272/2025            | 15/05 a 31/12/2025 |

**3.3.2. Licitações:**

Foram identificados 39 processos licitatórios realizados no período, conforme consulta no Portal da Transparência (Licitações):

| <b>Qtde.</b> | <b>Modalidade</b>                          |
|--------------|--|
| 01           | Concorrência Pública                       |
| 12           | Adesões/ Carona em ARP/ Participação em RP |
| 26           | Pregões Eletrônicos                        |
| 39           |  |

Os processos licitatórios foram objeto de análise conforme **Relatório de Auditoria n.º 008/2025 de 19/12/2025**, contemplando por amostragem os processos a seguir:

- Modalidade Pregão Eletrônico: 006/2025, 016/2025, 25/2025
- Modalidade Concorrência Pública: 001/2025
- Modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços: 004/2025, 006/2025

A referida análise concluiu que a Administração vem promovendo a instrução formal da fase de planejamento (com presença de peças como DFD, ETP e TR), além da existência de estrutura administrativa voltada à condução dos procedimentos, o que indica evolução na organização das rotinas.

No entanto permaneceram fragilidades relevantes que reduzem a eficiência dos controles administrativos e elevam riscos de inconformidades, especialmente quanto à transparência ativa, à necessidade de atualização e complementação da normatização interna, à definição de critérios formais para estimativa de quantitativos, e a pontos materiais recorrentes nas contratações públicas analisadas, como insuficiência de demonstração de compatibilidade orçamentária em casos específicos, ausência ou fragilidade de consultas a cadastros de sanções/inidoneidade.

Assim é imprescindível que a gestão municipal aperfeiçoe e institucionalize os controles apontados, com foco em padronização documental, fortalecimento da governança, publicidade e transparência, e mitigação de riscos nas contratações, em alinhamento à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do TCE-MT.



### 3.3.3. Dispensas e Inexigibilidades:

Foram identificados 35 processos de dispensa e de inexigibilidade, conforme consulta no Portal da Transparência (Licitações):

| Qtde. | Modalidade      |
|-------|-----------------|
| 13    | Dispensa        |
| 22    | Inexigibilidade |
| 35    |                 |

**Constatação dispensa 01:** Não houve a divulgação dos Termos de Autorização da Autoridade Competente no site oficial do órgão de diversos processos de Contratações Diretas (Portal da transparência/ Licitações), conforme § único do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. Inexigibilidades 6, 7, e 9/2025 e Dispensas de Licitação n.º 1, 2 e 3/2025.

**Atendimento Parcial à Constatação dispensa 01:** Como se pode observar nas análises das contratações diretas de que trata o Relatório de Auditoria n.º 008/2025, apesar da Administração começar a divulgar a maioria das autorizações da autoridade competente no sítio do órgão, houve processo de contratação direta, ainda ausente dessa divulgação (Dispensa Eletrônica: 004/2025).

Os processos de contratações diretas de Dispensa ou Inexigibilidade foram objeto de análise conforme **Relatório de Auditoria n.º 008/2025 de 19/12/2025**, contemplando por amostragem os processos a seguir:

- Inexigibilidade: 002/2025
- Dispensa de Licitação: 004/2025, 012/2025

Diante da análise concluiu-se que os processos de contratações direta embora formalmente instruído com documentos essenciais (DFD/PCA, ETP, TR, designação de agentes, parecer jurídico, declaração de recursos e publicações), apresenta fragilidades materiais que demandam normatização, padronização e aprimoramento para maior segurança jurídica e aderência à Lei nº 14.133/2021.

### 3.4. CONTRATOS:

#### 3.4.1. Dos Contratos:

Foram identificados 65 contratos celebrados no exercício de 2025, conforme consulta no Portal da Transparência (Contratos).

Os Contratos foram objeto de análise conforme **Relatório de Auditoria n.º 006/2025 de 19/12/2025**, contemplando por amostragem os processos a seguir:

63/2023, 09/2024, 23/2024, 32/2024, 35/2024, 56/2024, 61/2024, 01/2025, 16/2025, 20/2025, 23/2025, 28/2025, 29/2025, 34/2025, 38/2025, 39/2025.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



Diante da análise concluiu-se que, permanecem fragilidades relevantes nos processos de gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à formalização dos papéis dos fiscais, à elaboração dos relatórios de acompanhamento, à documentação dos atos de fiscalização, à regularidade dos aditivos contratuais, à transparência das informações disponibilizadas ao público e ausência de registro claro de padronização ou aprovação das minutas dos contratos, quando aplicável.

Nessa seara a Controladoria citou que vem adotando medidas estruturantes para o aprimoramento da governança contratual, destacando-se a elaboração da nova Instrução Normativa sobre Gestão e Fiscalização de Contratos, o encaminhamento de modelos de checklists e relatórios de fiscalização, bem como a realização de capacitação dos fiscais de contratos.

Contudo recomendou que a Administração Municipal adote, com a devida prioridade, as providências indicadas neste relatório, promovendo o saneamento das inconformidades identificadas e a institucionalização de práticas permanentes de controle, monitoramento e transparência.

### **3.4.2. Da Fiscalização dos Contratos:**

Os procedimentos de fiscalização dos contratos foram objetos de análise do **Relatório de Auditoria n.º 006/2025 de 19/12/2025**, o qual concluiu que há fragilidades relevantes nos processos de fiscalização contratual e quanto a elaboração dos relatórios de acompanhamento. E que a Administração Municipal deve adotar medidas para o aprimoramento dos procedimentos administrativos e a efetiva implementação pelas unidades administrativas responsáveis, de rotinas e da manutenção sistemática dos registros e documentos comprobatórios da execução contratual.

## **3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

### **3.5.1. INSS:**

| Mês       | Patronal<br>- empenhado | Servidor<br>Retenção | Data dos pagamentos   | Data venc. |
|-----------|-------------------------|----------------------|-----------------------|------------|
| Janeiro   | 70.157,16               | 43.024,09            | 31/01-18/02           | 20/02      |
| Fevereiro | 118.584,08              | 73.400,41            | 27/02 a 20/03         | 20/03      |
| Março     | 103.328,67              | 70.797,16            | 31/03 – 17/04         | 20/04      |
| Abril     | <b>120.543,49</b>       | 76.795,97            | 30/04 – 16/05         | 20/05      |
| Maior     | <b>123.648,08</b>       | 76.954,55            | 30/05 – 18/06         | 20/06      |
| Junho     | <b>127.395,10</b>       | 78.081,71            | 04/06 - 27/06 a 18/07 | 20/07      |

Fonte: Relatórios de despesa por categoria econômica (31.90.13). Relatório de Extrato de Retenções de janeiro a junho/2025



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



Pode haver divergência de valores pois foram identificadas as despesas fora dos padrões a seguir:

2192/2025 - Ordinário 02.005.03.092.0024.2008.3.1.90.1331/03/2025 I N S S 1.300,00

8650/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13 25/11/2025 RPPS 7.966,37

8996/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13 28/11/2025 RPPS 7.966,37

9053/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13 28/11/2025 RPPS 1.532,57

9695/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13 19/12/2025 RPPS 1.404,40

9696/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13 19/12/2025 RPPS 1.898,34

9697/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13 19/12/2025 RPPS 3.029,92

9698/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13 19/12/2025 RPPS 4.095,53

9699/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13 19/12/2025 RPPS 944,85

9700/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13 19/12/2025 RPPS 1.277,15

9703/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2090.3.1.90.13 19/12/2025 RPPS 1.804,57

9704/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2090.3.1.90.13 19/12/2025 RPPS 2.439,22

9705/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2090.3.1.90.13 19/12/2025 RPPS 944,85

9706/2025 - Global 05.006.12.365.0026.2090.3.1.90.13 19/12/2025 RPPS 1.277,15

Observou-se que os encargos previdenciários do INSS foram pagos no prazo, e devidamente retidos dos servidores e recolhidos.

### 3.5.2. RPPS:

| PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS) |                              |                   |                 |                     |                             |                           |                    |
|---|------------------------------|-------------------|-----------------|---------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------|
| Mês de competência  | Tipo (segurados ou patronal) | Valor devido(R\$) | Valor pago(R\$) | Data dos pagamentos | Multa / Juros devidos (R\$) | Multa / Juros pagos (R\$) | Saldo devedor(R\$) |
| Janeiro   | Segurados                    | 109.947,42        | 109.947,42      | 10/02/2025          |                             |                           |                    |
| Janeiro   | Patronal                     | 276.048,91        | 276.048,91      | 10/02/2025          |                             |                           |                    |
| Fevereiro   | Segurados                    | 122.363,90        | 122.636,90      | 14/03/2025          |                             |                           |                    |
| Fevereiro   | Patronal                     | 307.220,80        | 307.222,80      | 14/03/2025          |                             |                           |                    |
| Março   | Segurados                    | 134.201,63        | 134.201,63      | 08/04/2025          |                             |                           |                    |
| Março   | Patronal                     | 336.994,44        | 336.994,44      | 08/04/2025          |                             |                           |                    |
| Abril   | Segurados                    | 134.601,29        | 134.601,29      | 08/05/2025          |                             |                           |                    |
| Abril   | Patronal                     | 299.586,18        | 299.586,18      | 08/05/2025          |                             |                           |                    |
| Mai   | Segurados                    | 127.863,84        | 127.863,84      | 12/06/2025          |                             |                           |                    |
| Mai   | Patronal                     | 284.590,45        | 284.590,45      | 12/06/2025          |                             |                           |                    |
| Junho   | Segurados                    | 131.022,72        | 131.022,72      | 16/07/2025          |                             |                           |                    |
| Junho   | Patronal                     | 291.621,45        | 291.621,45      | 16/07/2025          |                             |                           |                    |
| Junho   | Serv cedido                  | 74,63             | 74,63           | 29/08/2025          |                             |                           |                    |
| junho   | Patronal serv cedido         | 166,11            | 166,11          | 29/08/2025          |                             |                           |                    |
| Julho   | Segurados                    | 125.022,31        | 125.022,31      | 05/08/2025          |                             |                           |                    |
| Julho   | Patronal                     | 278.266,07        | 278.266,07      | 05/08/2025          |                             |                           |                    |
| Julho   | Serv cedido                  | 279,89            | 279,89          | 29/08/2025          |                             |                           |                    |
| julho   | Patronal serv cedido         | 622,95            | 622,95          | 29/08/2025          |                             |                           |                    |
| Agosto  | Segurados                    | 126.015,87        | 126.015,87      | 18/09/2025          |                             |                           |                    |
| Agosto  | Patronal                     | 280.477,33        | 280.477,33      | 18/09/2025          |                             |                           |                    |
| agosto  | Serv cedido                  | 279,89            | 279,89          | 15/09/2025          |                             |                           |                    |
| agosto  | Patronal serv cedido         | 622,95            | 622,95          | 15/09/2025          |                             |                           |                    |
| Setembro  | Segurados                    | 166.908,87        | 166.908,87      | 08/10/2025          |                             |                           |                    |



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



|             |                      |            |            |            |  |  |  |
|-------------|----------------------|------------|------------|------------|--|--|--|
| Setembro    | Patronal             | 290.389,75 | 290.389,90 | 08/10/2025 |  |  |  |
| Setembro    | Serv cedido          | 279,89     | 279,89     | 15/10/2025 |  |  |  |
| Setembro    | Patronal serv cedido | 622,95     | 622,95     | 15/10/2025 |  |  |  |
| Outubro     | Segurados            | 136.787,17 | 136.787,17 | 07/11/2025 |  |  |  |
| Outubro     | Patronal             | 311.562,13 | 311.562,13 | 27/11/2025 |  |  |  |
| Outubro     | Serv cedido          | 279,89     | 279,89     | 11/11/2025 |  |  |  |
| Outubro     | Patronal serv cedido | 622,95     | 622,95     | 11/11/2025 |  |  |  |
| Novembro    | Segurados            | 135.237,34 | 135.237,34 | 08/12/2025 |  |  |  |
| Novembro    | Patronal             | 301.000,35 | 301.000,35 | 08/12/2025 |  |  |  |
| Novembro    | Serv cedido          | 279,89     | 279,89     | 11/12/2025 |  |  |  |
| Novembro    | Patronal serv cedido | 622,95     | 622,95     | 11/12/2025 |  |  |  |
| Dezembro    | Segurados            | 126.855,87 | 126.855,87 | 26/12/2025 |  |  |  |
| Dezembro    | Patronal             | 282.526,16 | 282.526,16 | 16/12/2025 |  |  |  |
| Dezembro    | Serv cedido          | 279,89     | 279,89     | 15/01/2025 |  |  |  |
| Dezembro    | Patronal serv cedido | 622,95     | 622,95     | 15/01/2025 |  |  |  |
| TOTAL GERAL |                      | 410.907,82 | 410.907,82 |            |  |  |  |

Fonte: conforme encaminhado no Parecer Técnico Conclusivo das Contas de Gestão do RPPS

O Parecer atuarial de 2025 indica que o Custo Normal de 31,91%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 17,93% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração.

O Custo suplementar sofreu alterações da avaliação realizada em 2024 para a de 2025:

| 2024    |      |        | 2025    |      |        |
|---------|------|--------|---------|------|--------|
| Período | Ano  | C.S. 1 | Período | Ano  | C.S. 1 |
| 1       | 2024 | 12,25% | 0       |      |        |
| 2       | 2025 | 12,50% | 1       | 2025 | 13,25% |
| 3       | 2026 | 12,75% | 2       | 2026 | 14,00% |

Observou-se que os encargos previdenciários do INSS foram pagos no prazo, e devidamente retidos dos servidores e recolhidos.

### 3.6. DÍVIDA ATIVA:

Não houve análise da dívida ativa no período de 2024, no entanto essa matéria foi objeto de análise do Relatório de Auditoria n.º 001/2024, de 18/01/2024, disponível através do link a seguir, para o qual orienta-se apreciação junto as unidades responsáveis quanto às recomendações propostas:

[https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/fotos\\_downloads/8230.pdf](https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/fotos_downloads/8230.pdf)

### 3.7. RESTOS A PAGAR:



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



### 3.7.1. Situação dos restos a pagar no exercício (2025):

| Restos a Pagar        | Processados | Não Processados | Total        |
|-----------------------|-------------|-----------------|--------------|
| Exercícios anteriores | 0,00        | 330.558,92      | 330.558,92   |
| Inscritos em 2025     | 244.513,65  | 4.893.558,02    | 5.138.071,67 |
|                       | 244.513,65  | 5.224.116,94    | 5.468.630,59 |

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

### 3.7.2. Movimentação dos restos a pagar no exercício (2025):

| Restos a Pagar        | Processados | Não Processados | Total         |
|-----------------------|-------------|-----------------|---------------|
| Exercícios anteriores | 126.270,27  | 4.669.946,04    | 4.796.216,31  |
| Pagos em 2025         | -125.932,77 | -4.264.473,82   | -4.390.406,59 |
| Cancelados em 2025    | -337,50     | -74.913,30      | -75.250,80    |
| Saldo de exerc. Ant.  | 0,00        | 330.558,92      | 330.558,92    |
| Inscritos em 2025     | 244.513,65  | 4.893.558,02    | 5.138.071,67  |

## 3.8. EDUCAÇÃO

### 3.8.1. Verificação das despesas com Educação:

As despesas com Educação foram analisadas em conjunto com as demais áreas junto ao **Relatório de Auditoria n.º 005/2025**, referentes as despesas do mês de abril/2025, e não foram constatadas inconformidades específicas quanto às despesas que não se enquadrem.

### 3.8.2. Achados de auditoria em Educação no Exercício de 2025:

Quanto as atividades de Educação foram avaliadas a Gestão de Alimentação Escolar e a Conformidade do Transporte Escolar no exercício de 2025.

- A Gestão de Alimentação Escolar foi objeto do **Relatório de Auditoria n.º 003/2025** de 30/11/2025, que compreende as verificações do atendimento à matriz de riscos e controles de que trata a Resolução Normativa n.º 34/2016 e o Acórdão do TCE/MT n.º 342/2017.

Essa auditoria identificou avanços em relação ao monitoramento anterior, com elaboração do manual de normas do PNAE, aquisição de veículo para distribuição e melhoria na aquisição de produtos da agricultura familiar (43,21% dos recursos federais em 2024). No entanto, persistem fragilidades que demandam atenção e adoção de medidas para atendimento às recomendações propostas, como a insuficiência de nutricionistas (apenas 1 para 1.236 alunos, quando o ideal seria 3), estrutura física inadequada em escolas, fiscalização de contratos deficiente e ausência de balanças digitais.

- A Conformidade no Transporte Escolar foi objeto do **Relatório de Auditoria n.º 004/2025** de 19/12/2025, com base no Acórdão do TCE/MT n.º 499/2021 – TP, Processo nº 8.257-0/2020.



Diante dessa auditoria, conclui-se que, permanecem inconformidades relevantes na gestão, fiscalização e execução do transporte escolar no Município de Novo Mundo/MT, especialmente quanto à regularidade documental dos motoristas, à gestão e controle da frota própria e terceirizada (incluindo vistorias e manutenção), à observância dos limites de tempo de uso dos veículos e à formalização/temporalidade da fiscalização contratual, com insuficiência de registros e rotinas documentadas capazes de demonstrar o efetivo cumprimento das obrigações.

### 3.9. SAÚDE

#### 3.9.1. Verificação das despesas com Saúde:

As despesas com Saúde foram analisadas em conjunto com as demais áreas junto ao Relatório de Auditoria n.º 005/2025, referentes as despesas do mês de abril/2025, e não foram constatadas inconformidades específicas quanto às despesas que não se enquadrem.

#### 3.9.2. Achados de auditoria em Saúde no Exercício de 2024:

Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde a **Notificação recomendatória n.º 01/2025** quanto a transparência das escalas mensais de trabalho de todos os médicos, enfermeiros e outros servidores, com as seguintes informações: nome completo; número de registro no órgão profissional; especialidade; dias e horários dos plantões, conforme Acórdão n.º 101/2019 – TCE/MT. Dispondo das recomendações a seguir:

1. Que todas as Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT mantenham **quadros**, em locais visíveis e de forma clara e objetiva, **das escalas dos profissionais de saúde nela lotados**, contendo o **nome completo do responsável, o número de registro no órgão profissional, sua especialidade e os horários de início e término da jornada de trabalho**. Em atendimento a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 do Ministério da Saúde e Lei Estadual nº 10.507, de 18 de janeiro de 2017.
2. Que disponibilizem no Portal da Transparência do Município de Novo Mundo, *link* específico e de fácil acesso, **da escala mensal de trabalho de todos os médicos, enfermeiros e outros servidores, com as seguintes informações: nome completo; número de registro no órgão profissional; especialidade; dias e horários dos plantões, de todas as Unidades Básicas de Saúde**. Em atendimento a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI e ao Acórdão n.º 101/2019 do TCE/MT.
3. Que mantenham os dois links de “**Equipes das UBS**” e de “**Escalas Médicas**”, atualizados e contendo todas as informações definidas nas legislações e citadas nos itens anteriores, ou para facilitar o acesso do cidadão, consolidem todas as informações e mantenha-as em apenas um.

### 3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



| Tipo/Valores | Adquiridos 2025 | Total em 2025 |
|--------------|-----------------|---------------|
| Bens Móveis  | 4.732.185,82    | 29.460.699,03 |

### 3.10.1. Gestão de Patrimônio:

#### Responsáveis:

| Cargo                     | Nome/OAB             | Ato/Portaria | Período            |
|---------------------------|----------------------|--------------|--------------------|
| Coordenador de Patrimônio | Nobuhiro Maeda       | 134/2025     | 12/02 a 05/03/2025 |
| Coordenador de Patrimônio | Marcos Pereira Cunha | 276/2025     | 07/05 a 31/12/2025 |

**A Gestão do Patrimônio foi objeto do Relatório Técnico n.º 001/2025 de 01/07/2025**, quanto a recomendações de providências diante de inconsistências entre o inventário patrimonial e demais situações expostas.

Diante do Relatório foi observado o atendimento das recomendações 1 e 2:

#### 1. Nomeações das Comissões:

- a. 396/2025 – Nomeação da Comissão de Avaliação e reavaliação de bens patrimoniais
- b. 397/2025 – Nomeação da Comissão de Depreciação dos bens patrimoniais
- c. 398/2025 – Nomeação da Comissão de Baixa dos bens patrimoniais
- d. 417/2025 - Nomeação da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais

2. Instauração do processo administrativo por meio da Portaria n.º 262/2025 para a apuração da responsabilização pela avaria do veículo envolvido em acidente de trânsito, cuja situação foi amplamente divulgada em reportagens e nas redes sociais.

### 3.10.2. Gestão da Frota:

A Gestão da Frota foi objeto de análise do Relatório de Auditoria n.º 07/2025 de 03/12/2025, que dispôs sobre o atendimento à determinação de Processo Administrativo SIMP 001713-058/2025 com o fim de acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta SIMP n.º 004839-005/2024 firmado entre o MPMT e o Município de Novo Mundo/MT para providências quanto à gestão da frota pública.

Essa auditoria concluiu que o Município de Novo Mundo/MT adotou providências relevantes para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, especialmente no que se refere à edição da Instrução Normativa da Frota e à contratação de sistema informatizado de gestão. Todavia, persistem inconformidades quanto à implantação integral dos diários de bordo, à expansão total do sistema eletrônico de controle, à padronização visual da frota e à formalização da responsabilização dos servidores condutores.



Diante disso citou que a manutenção dessas pendências compromete a efetividade dos controles administrativos, a rastreabilidade do uso dos veículos públicos e a plena transparência da gestão da frota e que se faz necessária a adoção de medidas corretivas imediatas, com definição de prazos e responsáveis, a fim de assegurar o atendimento integral das obrigações assumidas perante o Ministério Público, e que inclusive fazem parte dos controles internos sugeridos na Matriz de Riscos e Controles de que trata a Resolução Normativa n.º 15/2017 do TCE/MT.

### **3.10.3. Gestão do Almoxarifado:**

A Gestão do almoxarifado não foi objeto de análise no período será incluído como ponto de controle do Plano Anual de Auditoria no próximo exercício.

### **3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

Não houve auditoria nas obras no período.

### **3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

| Documento/Informação                  | Responsável pelo envio                                 | Cargo                 | Período            |
|---------------------------------------|--|-----------------------|--------------------|
| Informes mensais do APLIC e Geo-Obras | Edna Carla Bellatto<br>Tel: (66) 99240-1823<br>e-mail: | Agente Administrativo | 01/01 a 31/12/2025 |

#### **3.12.1. APLIC**

Em consulta no Portal de Serviços do TCE/MT foi verificado que os informes de cargas mensais do Aplic estão em dia.

#### **3.12.2. GEO-OBRAS**

Não houve análise das prestações de contas do Geo-Obras no período, no entanto, importante registrar que diante do recebimento do Comunicado da Equipe Técnica da Secex de Obras e Infraestrutura do TCE/MT em 09/12/2025, essa Controladora encaminhou o Ofício n.º 028/2025 ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, para adoção de providência, e aguarda o retorno.

#### **3.12.3. BALANCETES**

Não houve análise dos envios dos balancetes no período.

### **3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**



### **3.13.1. Legislação do Sistema de Controle Interno Municipal:**

3.13.1.1. O Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo foi instituído pela Lei Municipal nº 253/2007, de 07 de dezembro de 2007 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 059/2010, de 10 de setembro de 2010.

3.13.1.2. A Unidade de Controle Interno do Município de Novo Mundo/MT está sob a responsabilidade de Alcielly Vitorino De Carli, aprovada no Concurso Público nº 01/2007 e nomeada através do Decreto nº 084/2008, de 02 de janeiro de 2008 para o cargo de Analista de Controle Interno, com nomenclatura atualizada para Controlador Interno, pela Lei Complementar n.º 055/2016 de 19/05/2016

3.13.1.3. A Unidade de Controle Interno do Município de Novo Mundo, instituída pela Lei n.º 253/2007, teve alteração em sua estrutura por meio da Reforma Administrativa de 2019, Lei complementar n.º 069/2019, passando a ter o nome de Controladoria Geral do Município.

3.13.1.4. O Poder Legislativo Municipal e o Regime Próprio de Previdência Municipal submeter-se-ão à normas de padronização de procedimentos disciplinadas pela Controladoria Geral do Município. (artigo 33 da LC 069/2019)

O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á à coordenação da Controladoria Geral do Município, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo, e o respectivo controlador interno do Município poderá ser responsável pelas atividades de Controle Interno do Poder Legislativo, mediante nomeação em caráter de comissão pelo Chefe do Poder Executivo para o exercício da responsabilidade pela Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo, observados os critérios da Legislação específica, até que o órgão realize o provimento do cargo do titular de sua Unidade de Controle Interno própria através de Concurso Público. (§ 1º do artigo 33 da LC 069/2019)

3.13.1.5. O Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que se refere o Art. 5º da Resolução nº 01/2007 do TCE/MT foi concluído dentro dos prazos dispostos em seus incisos I e II.

### **3.13.2. PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna:**

Conforme artigo 1º da Portaria n.º 01/CGM/2024 de 20/12/2024, publicada no Jornal dos municípios em 23/12/2024, o PAAI/2025 - Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município do Município de Novo Mundo/MT para o exercício financeiro de 2025, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, abrangendo a **Prefeitura, a Câmara e a Previdência Municipal de Novo Mundo/MT**, e conforme cronograma do Anexo Único dessa portaria.

- **Ações Realizadas em atendimento ao PAAI/2025**, considerando que houve a necessidade de alteração no Plano, tendo em vista determinações de ações pelo Tribunal de Contas de Contas do



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



Estado de Mato Grosso, com exceção da Auditoria determinada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e para a qual foi emitido o Relatório de Auditoria n.º 1/2025.

**Relatório de Auditoria n.º 1/2025 de 07/04/2025** - Análise da licitude na contratação e execução dos serviços prestados pela empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda determinada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

### **3.13.3. Documentos em atendimento ao Regimento Interno do TCE/MT:**

a) Pareceres Técnicos acerca da regularidade das concessões de Aposentadorias e Pensões:

| Segurado             | Benefício   | Processo | TCE/MT       |
|----------------------|---|----------|--------------|
| Vilmar Bosa          | Aposentadoria por Tempo de Contribuição                       | 001/2025 | 2042800/2025 |
| Luis Carlos Sanches  | Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor | 002/2025 | 2110539/2025 |
| Maria Rosa Leite     | Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor | 003/2025 | 2698510/2026 |
| Roseli Fava Mallmann | Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor | 004/2025 | 2698498/2026 |

a) Pareceres Técnicos acerca da regularidade das aberturas de Processos Seletivos e Concursos Públicos:

- Parecer sobre o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025

### **3.13.4. Emissão de orientações e notificações recomendatórias, além daquelas dispostas nos itens específicos das respectivas matérias:**

**Orientação Técnica n.º 001/2025** de 27/06/2025 quanto a observância às Instruções Normativas do Sistema De Controle Interno e comunicação de que estão disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT em Legislações/Controle Interno.

**Relatório Técnico n.º 001/2025 de 01/07/2025**, quanto a recomendações de providências diante de inconsistências entre o inventário patrimonial e as situações expostas.

**Parecer de Admissão de Pessoal n.º 002/2025** referente ao Concurso Público n.º 01/2024 e relativas ao período de janeiro a março/2025.

## **3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES VERIFICADOS PELO CONTROLE INTERNO**

### **3.14.1. Departamento de Pessoal:**



Nesse semestre a controladoria emitiu o Parecer n.º 2/2025 de Admissão de Pessoal do Concurso Público n.º 1/2024, e demais análises constantes do cronograma do PAAI/2025, serão reenquadradas no plano de próximo exercício.

### **3.15. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO**

Diante de exercício de final de mandato os gestores devem observar a Resolução Normativa do TCE/MT n.º 19/2016, tanto o Gestor que está deixando o mandato quanto o futuro, sob pena de responsabilidades:

Resolução Normativa do TCE/MT n.º 19/2016

**Art. 13.** O descumprimento injustificado dos termos desta Resolução Normativa deverá ser objeto de Representação ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, previstas na Lei Complementar Estadual 269/2007.

**Parágrafo único.** São responsáveis pela providência prevista no *caput* o Chefe ou dirigente, atual ou futuro, do Poder ou órgão cujo mandato esteja sob transmissão, bem como o respectivo responsável pela Unidade de Controle Interno, sob pena de corresponsabilidade.

Em relação as disposições desta Resolução, identificamos:

- A nomeação da Comissão de Transmissão de Governo;
- A emissão e entrega do relatório conclusivo da comissão de transmissão de governo ao Gestor atual, contendo as informações necessárias; e
- A nomeação da Comissão Técnica Especial de Conferência, responsável por conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, conforme definido pelo artigo 10, IV, da Resolução Normativa n.º 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto n.º 7/2025 de 17/01/2025.

#### **Constatação de não cumprimento das recomendações e determinações do TCE/MT 01:**

Ausência do cumprimento, ou pelo menos do não encaminhamento à Controladoria, das informações quanto as ações dispostas nas alíneas “a” a “d” do §1º do artigo 10 da Resolução Normativa do TCE/MT n.º 19/2016, conforme orientado na recomendação 43 do Parecer Conclusivo da Controladoria sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, entregue em 10/03/2025.

**Atendimento à constatação de não cumprimento das recomendações e determinações do TCE/MT 01,** com a nomeação do gestor do Patrimônio e demais comissões responsáveis para realizar o levantamento e conferência dos bens patrimoniais.

## **4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT**

### **I - Referentes ao Programa Aprimora:**

**4.1. Acórdão n.º 342/2017 – plano de ação para implementação dos controles constantes da matriz de riscos e controles da alimentação escolar.**



4.1.1. Há o Plano de Ação, elaborado em dezembro/2017 e não foi concluído.

4.1.2. Último monitoramento foi realizado no 2º Semestre/2022, através do Relatório de Auditoria n.º 013/2022, e foi enviado ao TCE/MT pelo Portal de Serviços.

**4.2. Acórdão n.º 281/2017 – plano de ação para implementação dos controles constantes na matriz de riscos e controles na logística de medicamentos:**

4.2.1. Há o Plano de Ação, elaborado em dezembro/2017 e ainda não foi concluído.

4.2.2. Último monitoramento foi feito no 2º Semestre/2022, através do Relatório de Auditoria n.º 016/2022, e foi enviado ao TCE/MT pelo Portal de Serviços.

**4.3. Acórdão n.º 353/2019: plano de ação para implementação dos controles constantes na matriz de riscos e controles nas contratações públicas:**

4.3.1. Há o Plano de Ação, elaborado em dezembro/2019, e ainda não foi concluído.

4.3.2. Último monitoramento foi feito no 2º Semestre/2022, através do Relatório de Auditoria n.º 014/2022, e foi enviado ao TCE/MT pelo Portal de Serviços.

**4.4. Acórdão n.º 354/2019, plano de ação para implementação dos controles internos administrativos constantes da matriz de riscos e controles no nível de entidade:**

4.4.1. Há o Plano de Ação, elaborado em dezembro/2019, e ainda não foi concluído.

4.4.2. Último monitoramento foi feito no 2º Semestre/2022, através do Relatório de Auditoria n.º 018/2022, e foi enviado ao TCE/MT pelo Portal de Serviços.

**4.5. Acórdão n.º 097/2020, plano de ação para implementação dos controles internos administrativos constantes da matriz de riscos e controles na Gestão Financeira:**

4.5.1. Foi feito o plano de ação em 20/12/2020, e ainda não foi concluído.

4.5.2. Último monitoramento foi feito no 2º Semestre/2022, através do Relatório de Auditoria n.º 017/2022, e foi enviado ao TCE/MT pelo Portal de Serviços.

**4.6. Acórdão n.º 536/2018 plano de ação para implementação dos controles internos administrativos constantes da matriz de riscos e controles na Gestão de Frotas:**

4.6.1. Foi feito o plano de ação em 20 de dezembro de 2018 e ainda não foi concluído.

4.6.2. Último monitoramento foi feito no 2º Semestre/2022, através do Relatório de Auditoria n.º 015/2022, e foi enviado ao TCE/MT pelo Portal de Serviços.



## **II – Outras determinações:**

### **4.7. Acórdão n.º 177/2020 plano de ação para implementação do sistema de controle interno do Poder Executivo de Novo Mundo, Processo nº 10634/2021:**

4.7.1. Foi elaborado Plano de Ação em abril de 2021, conforme as ações recomendadas pelo TCE/MT através do Ofício Circular n.º: 63/2020/GABPRES, Processo 13.244-6/2019 (Levantamento).

4.7.2. Último monitoramento foi feito no 2º Semestre de 2022, através do Relatório de Auditoria n.º 019/2022 e enviado ao TCE via Portal de Serviços, conforme Ofício n.º: 357/2021/GAB/DN, Processo nº 10634/2021 – Monitoramento.

### **Constatação de não cumprimento integral de recomendações e determinações do TCE/MT 02:**

Acórdão n.º 342/2017 – plano de ação para implementação dos controles constantes da matriz de riscos e controles da alimentação escolar. Último relatório de monitoramento Relatório de Auditoria n.º 013/2022.

Acórdão n.º 353/2019: plano de ação para implementação dos controles constantes na matriz de riscos e controles nas contratações públicas. Último relatório de monitoramento Relatório de Auditoria n.º 014/2022.

Acórdão n.º 354/2019, plano de ação para implementação dos controles internos administrativos constantes da matriz de riscos e controles no nível de entidade. Último relatório de monitoramento Relatório de Auditoria n.º 018/2022.

Acórdão n.º 097/2020, plano de ação para implementação dos controles internos administrativos constantes da matriz de riscos e controles na Gestão Financeira. Último relatório de monitoramento Relatório de Auditoria n.º 017/2022.

Acórdão n.º 536/2018 plano de ação para implementação dos controles internos administrativos constantes da matriz de riscos e controles na Gestão de Frotas. Último relatório de monitoramento Relatório de Auditoria n.º 015/2022

Acórdão n.º 177/2020 plano de ação para implementação do sistema de controle interno do Poder Executivo de Novo Mundo, Processo nº 10634/2021. Último relatório de monitoramento Relatório de Auditoria n.º 019/2022.

### **4.8. Resolução Normativa n.º 26/2014 – requisitos, conceito e estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados:**

**Art. 11.** Determinar aos Prefeitos Municipais que na implementação do sistema de controle interno do Poder Executivo devem ser atendidos 100% dos requisitos prescritos



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



no Anexo III desta Resolução, os quais serão considerados para efeito de apreciação das respectivas contas:

**3.5. Recursos Humanos à disposição da Unidade de Controle Interno**

**Recomendação:**

3.5.5.1. **Ao Gestor:** Definir subsídio ao Controlador Interno compatível com o valor pago ao cargo existente na Unidade Gestora, mediante previsão legal, que em tese possui exigência similar quanto as qualificações requeridas para exercer as atribuições e a complexidade das mesmas, e efetuar as devidas correções no sentido de equipará-las, considerando neste contexto o tempo de serviço e outros fatores definidos em legislação municipal, atendendo o requisito 1.3.6 do Item 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014.

**Constatação Relatório de Auditoria n.º 19/2022:** Em programação para o mês 03/2023.

**Observações:** A Controladora encaminhou o Ofício 006/2022/CGM de 24/06/2022, solicitando a compatibilização, no entanto fora encaminhada ao setor Jurídico para análise e adoção das providências.

**Constatação de não cumprimento integral de recomendações e determinações do TCE/MT 03:**

Não foram implementados os 100% dos requisitos prescritos no Anexo III RN nº 26/2014, ao não atender à recomendação 3.5.5.1. de definir subsídio ao Controlador Interno compatível com o valor pago ao cargo existente na Unidade Gestora, mediante previsão legal, que em tese possui exigência similar quanto as qualificações requeridas para exercer as atribuições e a complexidade das mesmas, e efetuar as devidas correções no sentido de equipará-las, vejamos:

| <b>Cargo</b>        | <b>Subsídio Inicial</b> |
|---------------------|-------------------------|
| Controlador Interno | R\$ 5.388,77            |
| Procurador Geral    | R\$ 10.000,00           |
| Assessor Jurídico   | R\$ 8.444,49            |

**4.9. Decisão Normativa do TCE/MT nº 7/2023** – sobre a homologação das soluções técnico-jurídicas consensadas pela Mesa Técnica nº 4/2023 fundamentadas nos estudos técnicos constantes do Processo nº 50.586-2/2023 e na Resolução Normativa nº 12/2021-TP.

Diante do monitoramento das ações determinadas pelo TCE/MT na Decisão Normativa do TCE/MT nº 7/2023, constatou-se:

- A Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACES) por meio do Protocolo nº 1825291/2024 de 18/04/2024 e registrada pelo TCE-MT em 14/11/2024.

**Constatação de não cumprimento integral de recomendações e determinações do TCE/MT 04:**

Foi identificado o atendimento parcial da Decisão Normativa do TCE/MT nº 7/2023.

Atendimento à constatação de não cumprimento integral de recomendações e determinações do TCE/MT 04 por meio da publicação dos Decretos Municipais n.º 55, 56 e 57/2025, e início dos estudos para a regulamentação das carreiras dos ACS e ACE, bem como, que elabore estudos



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



jurídicos e contábeis para a melhor definição e regularização do regime jurídico e previdenciário dos mesmos, considerando que, salvo melhor entendimento, observa-se definição incoerente da Lei Complementar n.º 008/2007 em relação a Decisão Normativa n.º 7/2023, ao considerá-los de provimento efetivo, e serem regidos pela CLT e vinculados ao RGPS.

Lei Complementar n.º 008/2007, 09/05/2007

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e de Agente de Combate as Endemias (ACE), atividade pública a ser executada no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, **o qual passará a integrar o quadro de pessoal de provimento efetivo** da administração direta do Município.

Art. 2º - O emprego público criado nesta lei será **regido pela Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, conforme determina o disposto no § 40 do art. 198 da Constituição.

Decisão Normativa n.º 7/2023

Art. 3º (...)

§ 1º Nos editais de Processos Seletivos Públicos, que é sempre por tempo indeterminado, devem constar o vínculo jurídico e o regime previdenciário, **preferencialmente o vínculo estatutário e o regime próprio nos municípios onde houver.**

## **5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT**

### **5.1. Contabilidade aplicada ao setor público - Resolução Normativa TCE/MT 03/2012**

**5.1.2.** Através do Decreto n.º 026/2012 de 31 de maio de 2012 foi estabelecido o cronograma de ações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT para a implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. O setor responsável informou que o Cronograma foi cumprido, em especial a atualização e adequação do sistema contábil ao Plano de Contas e aos novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público. E que há atividades que devem ser aprimoradas, tendo em vista que não foram efetivamente realizadas as atividades de evidenciação dos bens imóveis e intangíveis.

### **5.2. Lei de acesso à informação - Resolução Normativa TCE/MT 12/2012**

**5.2.1.** Decreto n.º 060/2012 de 21 de novembro de 2012 que estabelece o cronograma de ações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT para a implementação da Lei de Acesso à Informação.

**5.2.2.** Lei n.º 346/2013 de 21 de maio de 2013 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei n.º 12.527/2011 no âmbito do Município de Novo Mundo-MT.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



**5.2.3.** Instrução Normativa SIC n.º 01/2013 de 02 de dezembro de 2013 que regulamenta os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Ouvidoria do Município de Novo Mundo-MT no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Mundo.

**5.2.4.** Lei Complementar n.º 035/2014 de 24 de março de 2014 que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Novo Mundo-MT, bem como do cargo de ouvidor e do Serviço de Informação ao Cidadão.

**5.2.5.** Por meio da Portaria n.º 258/2023 de 25/10/2023 houve nomeação do servidor efetivo Claudemir da Silva Maestri para o cargo de Ouvidor Municipal,

**5.2.6.** Decreto n.º 33/2019 de 13/06/2019 que Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos; institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de Novo Mundo/MT.

## **6. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

### **6.1. Portal da Transparência e Lei n.º 13.460/2017**

**6.1.1.** Recomendação Técnica da CGM de Novo Mundo/MT n.º 02/2022 de 13/01/2022, para que seja observada a Nota Técnica nº 002/2021 do TCE/MT, referente **a implantação da Lei nº 13.460/2017**, bem como sua normatização no âmbito dos Poderes Executivo Municipal, em prazo não superior a 180 dias, disciplinando:

I – as atribuições, organização, funcionamento e os procedimentos a serem adotados pela Ouvidoria ou Unidade responsável pelo recebimento de manifestações, incluindo a obrigatoriedade da publicação de relatório de gestão nos termos do inciso II do caput do art. 14 e art. 15;

II – a publicação de quadro geral dos serviços públicos prestados, com periodicidade/atualização mínima anual, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados;

III – a publicação da Carta de Serviços ao Usuário, contendo, no mínimo, as seguintes informações: serviços oferecidos; requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; principais etapas para o processamento do serviço; previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; forma de prestação do serviço; locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço (art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 13.460/2017).

A “Carta de Serviços ao Usuário” deverá detalhar, ainda, os compromissos e padrões de qualidade do atendimento nos moldes do art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017, sendo necessária atualização periódica e permanente divulgação em sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, § 4º, da Lei Federal nº 13.460/2017);

IV- a avaliação continuada dos serviços prestados, mediante a instituição de pesquisa de satisfação a ser realizada, no mínimo, anualmente (art. 23, caput e § 1º), devendo o resultado



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



da avaliação ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, nos termos do art. 23, § 2º.

Conforme sugestões de melhorias do relatório de gestão da ouvidoria referente ao exercício de 2023, apresentamos como recomendação a ação de tratar a ouvidoria pública municipal como ferramenta de gestão, gerindo-a de maneira mais efetiva e constante possível, a fim de extrair das demandas e da propagação das ações de participação do cidadão, indicadores e princípio que norteie as ações da gestão pública municipal, dentro das possibilidades da gestão municipal.

**Constatação transparência 01:** Conforme resultado do Levantamento Nacional de Transparência Pública 2025, promovido pelo TCE/MT, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo não atendeu a 100% do índice de transparência proposto, no entanto apresentou um aumento nesse índice de 69,40% para 83,46%, passando da classificação intermediária para elevada, porém não atingiu aos 100% dos critérios obrigatórios:

| Ano  | Índice  | Essenciais | Obrigatórios | Classificação |
|------|---------|------------|--------------|---------------|
| 2024 | 69,40%% | 100,0%%    | 58,93%       | Intermediário |
| 2025 | 83,46%  | 96,97%     | 81,18%       | Elevado       |

**Constatação lei 13.460/2017 01:** Não foi realizado processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município, para a escolha dos representantes do Conselho dos usuários dos serviços públicos municipais, instituído pelo Decreto n.º 33/2019 de 13/06/2019.

**Constatação ouvidoria 01:** Não foi identificado caixinha com identificação da ouvidoria para recebimento em meio físico de sugestões, reclamações, denúncias, elogios, etc, e não houve a divulgação do Relatório de Gestão nos termos do inciso II do caput do art. 14 e art. 15, referente ao exercício de 2024.

## **6.2. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**

Com a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (**Lei Federal nº. 13.709/2018**) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, diversos Municípios de Mato Grosso já foram alertados pelo TCE/MT sobre a necessidade de elaborar Plano de Ação de Proteção de Dados.

O prazo para regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados foi o exercício de 2021, assim temos que a partir de 1º de agosto de 2021, qualquer órgão pode sofrer aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 52, 53 e 54.

A Controladora Interna emitiu e encaminhou aos Chefes dos órgãos Públicos, a Orientação Técnica n.º 001/CGM/2022, no sentido de orientar a obrigatoriedade a Regulamentação da Lei



do âmbito do Município, e a necessidade da designação de um encarregado para a proteção dos dados pessoais.

**Constatação LGPD 01:** Não foi identificado a elaboração do Plano de Ação de Proteção de Dados e a designação de um encarregado para a proteção dos dados pessoais, bem como a divulgação dessas informações no Portal da Transparência ou site oficial do Município.

### **6.3. Representação De Natureza Externa**

No exercício de 2024, foram propostas duas representações de natureza externa pela controladoria do município de Novo Mundo/MT junto ao TCE/MT, as quais estão em andamento e aguardando a conclusão para futuras recomendações de providências:

| <b>Protocolo</b> | <b>Assunto</b>   |
|------------------|--|
| 1810790/2024     | Representação de natura externa proposta pelo controle interno em face de possíveis irregularidades na aquisição de medicamentos, para a secretaria municipal de saúde.  |
| 1915843/2024     | Representação de natureza externa, proposta pelo controle interno em face de possíveis irregularidades na utilização dos veículos e no controle de combustíveis da frota da prefeitura municipal de Novo Mundo - MT. |

## **7 – RESUMO DAS CONSTATAÇÕES:**

### **1) Constatação receita 01: Atendida**

**Atendimento à Constatação receita 01:** O Prefeito Municipal sancionou a **Lei Complementar n.º 125/2025 de 18/12/2025**, que dispõe sobre a atualização dos valores por metro quadrado dos lotes constantes nas Zonas Imobiliárias integrantes da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Novo Mundo/MT.

### **2) Constatação dispensa 01: Atendimento parcial**

**Atendimento Parcial à Constatação dispensa 01:** Como se pode observar nas análises das contratações diretas de que trata o Relatório de Auditoria n.º 008/2025, apesar da Administração começar a divulgar a maioria das autorizações da autoridade competente no sítio do órgão, houve processo de contratação direta, ainda ausente dessa divulgação (Dispensa Eletrônica: 004/2025).

### **3) Constatação de não cumprimento das recomendações e determinações do TCE/MT 01: Atendida**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



**Atendimento à constatação de não cumprimento das recomendações e determinações do TCE/MT 01**, com a nomeação do gestor do Patrimônio e demais comissões responsáveis para realizar o levantamento e conferência dos bens patrimoniais.

**4) Constatação de não cumprimento integral de recomendações e determinações do TCE/MT 02:** não atendimento integral das ações definidas em Planos de Ações determinados pelo TCE/MT.

**5) Constatação de não cumprimento integral de recomendações e determinações do TCE/MT 03:** Não foram implementados os 100% dos requisitos prescritos no Anexo III RN nº 26/2014, ao não atender à recomendação 3.5.5.1. de definir subsídio ao Controlador Interno compatível com o valor pago ao cargo existente na Unidade Gestora, mediante previsão legal, que em tese possui exigência similar quanto as qualificações requeridas para exercer as atribuições e a complexidade das mesmas, e **efetuar as devidas correções no sentido de equipará-las**, vejamos:

| <b>Cargo</b>        | <b>Subsídio Inicial</b> |
|---------------------|-------------------------|
| Controlador Interno | R\$ 5.388,77            |
| Procurador Geral    | R\$ 10.000,00           |
| Assessor Jurídico   | R\$ 8.444,49            |

**6) Constatação de não cumprimento integral de recomendações e determinações do TCE/MT 04:** Atendido

Atendimento à constatação **de não cumprimento integral de recomendações e determinações do TCE/MT 04 por meio da publicação dos Decretos Municipais n.º 55, 56 e 57/2025**, e início dos estudos para a regulamentação das carreiras dos ACS e ACE, bem como, que elabore estudos jurídicos e contábeis para a melhor definição e regularização do regime jurídico e previdenciário dos mesmos, considerando que, salvo melhor entendimento, observa-se definição incoerente da Lei Complementar n.º 008/2007 em relação a Decisão Normativa n.º 7/2023, ao considerá-los de provimento efetivo, e serem regidos pela CLT e vinculados ao RGPS.

**7) Constatação transparência 01:** Conforme resultado do Levantamento Nacional de Transparência Pública 2025, promovido pelo TCE/MT, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo não atendeu a 100% do índice de transparência proposto, no entanto apresentou um aumento nesse índice de 69,40% para 83,46%, passando da classificação intermediária para elevada, porém não atingiu aos 100% dos critérios obrigatórios:

| <b>Ano</b> | <b>Índice</b> | <b>Essenciais</b> | <b>Obrigatórios</b> | <b>Classificação</b> |
|------------|---------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 2024       | 69,40%%       | 100,0%%           | 58,93%              | Intermediário        |
| 2025       | 83,46%        | 96,97%            | 81,18%              | Elevado              |

**8) Constatação lei 13.460/2017 01:** Não foi realizado processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município, para a escolha dos



representantes do Conselho dos usuários dos serviços públicos municipais, instituído pelo Decreto n.º 33/2019 de 13/06/2019.

**9) Constatação ouvidoria 01:** Não foi identificado caixinha com identificação da ouvidoria para recebimento em meio físico de sugestões, reclamações, denúncias, elogios, etc, e não houve a divulgação do Relatório de Gestão nos termos do inciso II do caput do art. 14 e art. 15, referente ao exercício de 2024.

**10) Constatação LGPD 01:** Não foi identificado a elaboração do Plano de Ação de Proteção de Dados e a designação de um encarregado para a proteção dos dados pessoais, bem como a divulgação dessas informações no Portal da Transparência ou site oficial do Município.

## **8 - RECOMENDAÇÕES:**

### **Recomendações referentes à Receita:**

**1) Recomendação receita 01:** Atendida

### **Recomendações referentes à Dispensa de Licitação:**

**2) Recomendação dispensa 01:** Instruir os processos de contratações diretas conforme os dispositivos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais correspondentes e promover a regulamentação e padronização dos documentos utilizados para as contratações diretas, inclusive mediante a aprovação de modelos em conformidade com ao artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021.

### **Recomendações referentes às recomendações e determinações do TCE/MT:**

**3) Recomendação de não cumprimento das recomendações e determinações do TCE/MT 01:**  
Atendida

**4) Recomendação de não cumprimento de recomendações e determinações do TCE/MT 02:**  
Adotar as medidas necessárias para o cumprimento das recomendações dos acórdãos do TCE/MT: Acórdão n.º 342/2017, Acórdão n.º 353/2019, Acórdão n.º 354/2019, Acórdão n.º 097/2020, Acórdão n.º 536/2018 e Acórdão n.º 177/2020, e Acórdão n.º 101/2019, referentes as implementações das ações dos Planos de Ações do Programa Aprimora e seus respectivos Relatórios de Auditoria elaborados por essa Controladoria.

**5) Recomendação de não cumprimento de recomendações e determinações do TCE/MT 03:**  
Adotar as medidas necessárias para a implementação de 100% dos requisitos prescritos no Anexo III RN nº 26/2014, por meio do atendimento à recomendação 3.5.5.1. com o objetivo de definir subsídio ao Controlador Interno compatível com o valor pago ao cargo existente na Unidade Gestora, mediante previsão legal, que em tese possui exigência similar quanto as qualificações



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



requeridas para exercer as atribuições e a complexidade das mesmas, e efetuar as devidas correções no sentido de equipará-las.

**6) Recomendação de não cumprimento de recomendações e determinações do TCE/MT 04:**  
Atendido

**Recomendações referentes à transparência, Lei 13.460/2017, ouvidoria e LGPD:**

**7) Recomendação transparência 01:** Buscar o atendimento de 100% do índice de transparência, conforme Levantamento Nacional de Transparência Pública 2025 do TCE/MT e principalmente atender integralmente os itens essenciais demonstrados nesse programa.

**8) Recomendação lei 13.460/2017 01:** Promover a realização do processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município, para a escolha dos representantes do Conselho dos usuários dos serviços públicos municipais, instituído pelo Decreto n.º 33/2019 de 13/06/2019.

**9) Recomendação ouvidoria 01:** Providenciar caixinha com identificação da ouvidoria para recebimento em meio físico de sugestões, reclamações, denúncias, elogios, etc

**10) Recomendação LGPD 01:** Promover a elaboração do Plano de Ação de Proteção de Dados e a designação de um encarregado para a proteção dos dados pessoais, bem como a divulgação dessas informações no Portal da Transparência ou site oficial do Município.

## **9. CONCLUSÃO**

Conclui-se que a Administração Municipal alcançou atendimento satisfatório em alguns pontos, como a atualização da Planta Genérica de Valores e a nomeação de comissões patrimoniais, entretanto, persistem lacunas críticas que demandam aprimoramento e adoção de medidas de reparações, especialmente no que tange ao cumprimento integral das determinações do TCE/MT, à padronização das contratações diretas, ao atingimento de 100% dos critérios de transparência, à estruturação da Ouvidoria e ao atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de atendimento das recomendações propostas nos Relatórios de Auditoria elaborados no decorrer do exercício de 2025, as quais, ao evidenciarem não conformidades e riscos à gestão pública, demandam a implementação de ações corretivas e preventivas por parte das unidades administrativas, devendo a Administração priorizar a formalização de planos de ação com prazos e responsáveis definidos, bem como o monitoramento sistemático a fim de garantir a efetividade dos controles internos administrativos e a melhoria contínua dos processos municipais em consonância com as boas práticas de governança.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**CGM - Controladoria Geral do Município**



**10. DO PARECER**

10.1. Diante ao exposto esta CGM opina pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2025 da Prefeitura Municipal do Município de Novo Mundo-MT.

É o parecer da CGM de Novo Mundo-MT.

Que segue para o conhecimento do Chefe do Poder Executivo, e, posterior para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Sistema Aplic, e dado transparência. Orientando-o a formalizar manifestação a essa Controladoria e apreciar junto às Unidades responsáveis, quanto às recomendações propostas.

Novo Mundo-MT, 06 de março de 2026.

**Ma. ALCIELLY VITORINO DE CARLI**  
**Controladora Interna**  
**do Município de Novo Mundo/MT**  
**Mat. n.º 2060**